



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO nº 005/2005

20/01/2005

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área situada no Bairro do Santo Inácio, neste Município e dá outras providências."

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Angatuba e principalmente a contida na letra "g" do artigo 5º da Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de ser desapropriada pela *Prefeitura do Município de Angatuba*, por via amigável ou judicial, área necessária para a construção de um Posto de Saúde, constituída de uma gleba de terras com 500,00 m², com a seguinte descrição: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.421.391,093 m. e E 754.350,907 m., situado no limite com a propriedade de Benedito Máximo de Oliveira, deste, segue com azimute de 144º58'00" e distância de 25,00 m., confrontando neste trecho com a propriedade de Benedito Máximo de Oliveira, até o vértice 2, de coordenadas N 7.421.370,623 m. e E 754.365,259 m.; deste, segue com azimute de 234º58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com Benedito Máximo de Oliveira, até o vértice 3, de coordenadas N 7.421.359,142 m. e E 754.348,882 m.; deste, segue com azimute de 324º58'00" e distância de 25,00 m., confrontando neste trecho com a Estrada de Acesso a Estrada Municipal ANG 205, até o vértice 4, de coordenadas N 7.421.379,612 m. e E 754.334,531 m.; deste, segue com azimute de 54º58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a propriedade de Benedito Máximo de Oliveira, até o vértice 1, de coordenadas N 7.421.391,093 m. e E 754.350,907 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, área essa localizada na zona rural dentro de área maior, denominada "Sítio Vista Alegre", no Bairro do Santo Inácio, neste distrito, município e comarca de Angatuba, cadastrado junto ao INCRA sob código nº 636 010 013 510-6, com ITR nº 0340319-0, com matrícula nº 4.290 junto ao CRI da Comarca, constando ser de propriedade de Benedito Máximo de Oliveira e sua mulher Guinesa Rochel de Oliveira e outros.*

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.786/53.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 20 de janeiro de 2005.

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura
em 20 de janeiro de 2.005.

MARIA REGINA PEREIRA

Secretária